



SINDICATO DOS TÉCNICOS SUPERIORES
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar do Trabalho
Segurança social e Administração Pública
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

N/ Refª 075/2010

V/ Refª

Data: Porto, 2010/02/04

Assunto: **Pedido de Audiência**

Serve a presente missiva para solicitar a V. Exa. uma audiência com a Direcção deste Sindicato, na qual se debata a actual situação sócio profissional da Carreira Especial da Saúde dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica: Audiologia, Cardiopneumologia, Dietética, Farmácia, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Neurofisiologia, Ortoprotesia, Ortóptica, Prótese Dentária, Radiologia, Radioterapia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Medicina Nuclear, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Higiene Oral.

As tormentosas questões que afectam este grupo de Profissionais da Saúde já expostas na anterior legislatura em pedido de audiência, leva-nos a reformular o pedido anterior. Estas questões mantêm-se e agravam-se no tempo pelo incumprimento do Ministério da Saúde. Por este motivo e pelo facto de termos decretado GREVE para os dias 17,18 e 19 de Fevereiro, solicitamos os Seus melhores ofícios de modo a podermos apresentar-lhe as questões em causa, e apoio no ultrapassar desta situação de cerca de um ano e meio de incumprimento pelo Governo de uma obrigação que lhe foi fixada pela Assembleia da República, nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Janeiro, no que concerne à Revisão das Carreiras Especiais.

Com os melhores cumprimentos.

José Edgar Valente Loureiro
Presidente

Dina Teresa Carvalho
Secretária Geral

Anexo: - Memorando
- Carta à Ministra da Saúde de 14 de Janeiro de 2010
- Pré-Aviso de Greve

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CTSS	
N.º Unico	343113
Entrada/Saida n.º	95
Data:	05/02/10



SINDICATO DOS TÉCNICOS SUPERIORES
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA



1980-2005

MEMORANDO

A Carreira **Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica (TDT)**, regulamentada pelo **Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro** está desajustada desde a sua criação enquanto diploma legal. A contemplação do nível de ensino superior para estes profissionais, enquanto habilitação académica de base, já era referida na altura.

No diploma legal com o texto expresso do **Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro**, já evidenciava:

- *O papel destes profissionais no Sistema de Saúde;*
- *Os profissionais das Tecnologias da Saúde (TS), como agentes indispensáveis para:*
 - *Melhoria da qualidade;*
 - *Eficácia da prestação de cuidados de saúde;*
- *Escala salarial adequada aos níveis consagrados;*
- *Desempenho profissional que releva de crescente complexidade e responsabilidade.*

No **mesmo diploma** também exaltava o facto da necessidade da sua revisão.

A acta de concordância assinada em 18/08/1999, pelo SINDITE, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado do Orçamento e Secretaria de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa estipulava um prazo de 6 meses para o início da sua revisão.

Dez (10) anos passaram e estamos ainda em espera pela assumpção desse compromisso da tutela.

Assim, é necessária uma reestruturação profunda, cuja alteração terá de reflectir:

- Compatibilização do exercício com o processo de reforma do ensino superior, consequente da obtenção de um novo grau académico de nível de licenciatura;
- Reavaliação das designações das profissões, consentâneas com o seu grau de desenvolvimento;
- Nova definição dos conteúdos funcionais;
- Princípios gerais de caracterização das profissões;
- Novo posicionamento da estrutura de gestão mediante a alteração de modelos de gestão hospitalar.

Hoje verificamos, mesmo após a publicação de diplomas, de carácter globalizante e regulador da toda a Administração Central:

- Lei 12-A/2008, de 27 de Janeiro:

Regime de vinculação, carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, que previa no seu artigo 95 que "as **carreiras especiais** deveriam ser **revistas no prazo de 180 dias**. O **prazo expirou em 27/08/2008**;

- Lei 59/2008, de 11 de Setembro:

Regime de contrato de trabalho em Funções Públicas (RCFP).

...muitos prazos foram ultrapassados, muitas promessas não cumpridas pela tutela, muita esperança foi acalentada e sem consequência para os profissionais das TS.

Assim, em consequência da não revisão da Carreira, a estes profissionais tem sido negado, nomeadamente o descongelamento de escalões, a abertura de concursos de acesso, a transição para a nova tabela remuneratória e respectivo reposicionamento e a adequação da Avaliação do Desempenho.

Parece consensual que o novo diploma venha a ter no seu âmbito de aplicação a abrangência de todos os TDT independentemente do seu regime de trabalho e natureza jurídica das entidades empregadoras.

Em 26/09/2008, o Ministério da Saúde remeteu ao SINDITE os "Princípios enformadores da revisão da carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica", proposta à qual o SINDITE respondeu em 16/10/2008;

Em 12/03/2009, foi publicado o Despacho n.º 7422/2009, da Sra. Ministra da Saúde, que constituiu "um grupo de trabalho para proceder à análise da estrutura das carreiras dos técnicos superiores de saúde e dos técnicos de diagnóstico e terapêutica", **estabelecendo o prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação, para apresentação do relatório final.**

Em 11/11/2009, o Ministério da Saúde informou o SINDITE que "**... na primeira oportunidade e antes de ser retomado o processo negocial de Carreiras....**" seria atendido o nosso pedido de audiência.

Em 14/01/2010 o SINDITE enviou ofício ao Ministério da Saúde a solicitar reabertura das negociações da Carreira Especial da Saúde dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

A necessidade de reflexão profunda apregoada agora pela tutela, já estava diagnosticada pelo menos desde 1999; **dez anos passaram para estarmos a dizer o mesmo!...**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE NADA CUMPRIU

Porto, 04 de Fevereiro de 2010



SINDICATO DOS TÉCNICOS SUPERIORES
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA



1980-2005

Ex.ma Senhora
Ministra da Saúde
Dra. Ana Jorge
Ministério da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 – 6.º
1094-062 LISBOA

FAX E E.MAIL

N/ Refº 031/2010

V/ Refº

Data: Porto, 2010/01/14

Assunto: **Revisão da Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica**

Exma. Senhora Ministra,

Através do ofício com a referência 11783 - Proc. 108/2008, fomos informados que Vossa Excelência encarregou o Senhor Chefe de Gabinete de nos comunicar que "*na primeira oportunidade e antes de ser retomado o processo negocial de carreiras*" seria atendido o nosso pedido de audiência visando a revisão da Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

Sucede que, não obstante esse Ministério ter já retomado o processo negocial das carreiras, aquela que respeita aos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica que representamos, continua sem merecer da parte de Vossa Excelência qualquer atenção.

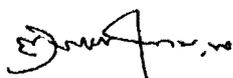
E isto é assim, não obstante o Ministério de Vossa Excelência ter iniciado o processo negocial e o ter interrompido em 12 de Agosto 2009, sem qualquer justificação; não obstante se arrastar há mais de um ano um assincronismo manifesto entre uma carreira que se mantém inalterada desde 1999 e uma reforma do quadro normativo da relação jurídica de emprego público, assente em pressupostos inteiramente diversos daqueles que presidiram à institucionalização daquela carreira (designadamente no que respeita à progressão na carreira, métodos de avaliação, mapas de pessoal e outros); não obstante a reforma institucional dos estabelecimentos do SNS (hoje praticamente convertidos em EPE's) que lidam - necessariamente mal - com estatutos profissionais que a não levou pressuposta.

E isto é também assim, não obstante as Carreiras Médica e de Enfermagem terem sido já revistas e se manter injustificadamente o impasse na revisão das Carreiras do restante pessoal que presta cuidados de saúde, com formação superior, no âmbito do SNS.

Por tudo isso, solicitamos a reabertura imediata das negociações, - a retomar no patamar em que foram injustificadamente interrompidas em 12 de Agosto último. Caso tal não suceda, e dada a inquietude já incontrolada dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, ver-nos-emos constringidos a aprazar para os próximos dias 17, 18 e 19 de Fevereiro um jornada de luta para que se faça (desse único modo) ouvir publicamente a insatisfação de uma classe profissional preterida por Vossa Excelência.

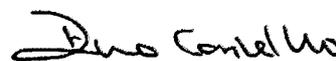
Apresentamos a Vossa Excelência os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente



José Edgar Valente Loureiro

Secretária Geral



Dina Teresa Carvalho



Sindicato dos Técnicos Superiores de
Diagnóstico e Terapêutica

PRÉ-AVISO DE GREVE 17 – 18 – 19 DE FEVEREIRO DE 2010

A) ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro das Finanças e da Administração Pública; ao Ministro da Administração Interna; à Ministra da Saúde; ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; à Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social; à Ministra da Educação a todos os outros Ministros e demais Membros do Governo da República; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; ao Presidente do Governo Regional da Madeira; à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a todos os Secretários Regionais dos Açores; à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a todos os Secretários Regionais da Madeira; à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; HPP Saúde Parcerias Cascais, SA; a todo o Serviço Nacional de Saúde: todas as Administrações Regionais de Saúde, I.P.; todos os Hospitais, incluindo as Entidades Públicas Empresariais; todo o “Sector Público Administrativo”; todos os “estabelecimentos públicos, dotados de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e natureza empresarial”; e bem assim, a todos os Institutos Públicos e demais Serviços e Organismos da Administração Pública que tenham Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, em exercício nas áreas de prestação de cuidados de saúde, ensino e investigação, ao seu serviço, independentemente do “regime” de prestação de trabalho, do seu vínculo ou da natureza dele (contratados e avençados).

B) FUNDAMENTOS DA GREVE

1. A actual Carreira dos **Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica** é uma **Carreira Especial da área da Saúde**, em vigor há 10 anos.
2. Nos termos da Lei nº 12-A/2008 as Carreiras Especiais deviam ser revistas no prazo de 180 dias, ou seja, até 27 de Agosto de 2008. Vai decorrido cerca de **um ano e meio de incumprimento pelo Governo** de uma obrigação que lhe foi fixada pela Assembleia da República.
3. Entretanto, foram revistas as restantes Carreiras Especiais da Saúde (Médicos e Enfermeiros).
4. A Senhora Ministra assumiu perante o **SINDITE** a obrigação de voltar às negociações **“antes de ser retomado o processo negocial das carreiras”**. Porém, retomou o processo negocial das carreiras e **postergou** os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.
5. O Governo não cumpre a Lei, nem os compromissos que assume. E esse **incumprimento** mantém distorções que **infernizam a vida de um grupo profissional** essencial na prestação dos cuidados de Saúde:

- a) pelo **assincronismo** entre a reforma do quadro normativo de emprego público e a vigência de um regime de progressão na Carreira, métodos de avaliação e mapas de pessoal de há 10 anos atrás;
- b) pela **reforma institucional** dos estabelecimentos do SNS (maioritariamente convertidos em EPE's) que **lidam mal** com estatutos profissionais pensados para estruturas hierarquizadas;
- c) pelo **não reconhecimento** de uma classe profissional da qual se reclamam qualificações académicas superiores, mas que se retribui muito abaixo de outras com as mesmas qualificações;
- d) pela **proliferação do trabalho precário**, do recrutamento de pessoal inqualificado e de jovens licenciados para estágios não remunerados - para a satisfação das necessidades permanentes dos serviços.

C) OBJECTIVOS DA GREVE

Com a **GREVE** agora anunciada **pretende** o **SINDITE**:

- a) **reclamar o cumprimento da Lei** e os **compromissos assumidos** pelo Governo de **negociar uma Carreira de Técnicos Superiores da Saúde** que harmonize o seu estatuto profissional com a actual reforma da Administração Pública e **reconheça o direito a um estatuto remuneratório** não discriminatório com outros profissionais com idêntica formação académica e importância funcional;
- b) garantir a **universalidade do regime profissional** dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, independentemente dos malabarismos gestionários de vínculos profissionais;
- c) **obstar à precarização e à contratação de pessoal inqualificado**, mantendo sem emprego uma avalanche de jovens licenciados nas diversas áreas do Diagnóstico e Terapêutica.

D) DECRETAÇÃO

Pelas razões expostas, o Secretariado Nacional do **SINDITE** – Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, com sede na Rua Damião de Góis, 93 – S/LJ – Sala 1 – 4050-225, no Porto, ao abrigo do artigo 57º, nºs 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro (v.g. art.ºs. 530.º, 531.º, 532.º, 534.º, 536.º e 537.º) e art.ºs 392, n.ºs 1 e 2, e 393 do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) **vem declarar e tornar pública a GREVE dos profissionais Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica**, a exercer no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, investigação e ensino, das áreas de Audiologia, Cardiopneumologia, Dietética, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Neurofisiologia, Ortoprotésia, Ortopédia, Prótese Dentária, Radiologia, Radioterapia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Farmácia, Medicina Nuclear, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Higiene Oral, no âmbito territorial e pessoal, acima identificado, **no período entre as 00.00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2010 e as 24.00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2010** como **forma de luta e de protesto**, pelos motivos invocados, e em decorrência, da organização dos respectivos horários de trabalho, podendo a presente **GREVE** abranger ainda o seguinte período:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho do dia 19.02.2010 termine após as 24 horas desse dia, o Aviso Prévio prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

E) SERVIÇOS MÍNIMOS

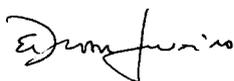
- Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de Saúde, bem como as equipas a assegurar os Serviços Mínimos, terão a mesma composição que aos Domingos.
- A composição das equipas responsáveis pelos Serviços Mínimos é da responsabilidade dos respectivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da GREVE.
- Caso se verifique que os não Grevistas são em número superior aos que seriam necessários para assegurar os Serviços Mínimos, os Grevistas podem abandonar o local de trabalho.
- São, igualmente, assegurados os Serviços Mínimos:
 - a) Aos doentes oncológicos com tratamento em quimioterapia e radioterapia, iniciados antes do presente Pré-Aviso de Greve, e que não possam clinicamente ser interrompidos;
 - b) Aos doentes em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do Pré-Aviso de Greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescriptor.
- Os Grevistas não têm o dever legal de render não aderentes à GREVE findo o turno destes.

F) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

No que respeita, à Segurança e Manutenção de instalações, e nos termos do n.º 3 do art. 534.º conjugado com o art. 537.º do Código do Trabalho (pese embora ser uma matéria alheia às competências e responsabilidades dos profissionais Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica) serão asseguradas, a gestão, aprovisionamento e manutenção dos materiais e equipamentos, nos exactos termos do trabalho em situação normal, no quadro dos respectivos Serviços Mínimos.

Porto, 29 de Janeiro de 2010

P'lo Secretariado Nacional



José Edgar Valente Loureiro
Presidente



Dina Teresa Carvalho
Secretária Geral

SINDITE

SEDE: Rua Damião de Góis, 93 - S/LJ - Sala 1 - 4050-225 Porto - Telefone: 225 088 119 - Fax: 225 099 753
DELEGAÇÃO: Av. Cidade de Luanda, 3 B 1º 1800-098 Lisboa - Telefone: 213 523 951 - Fax: 213 562 957
www.sindite.pt